Ofício nº 86/2019 – SF
Monte Mor em 28 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 1054
DATA 29 AGO 2019
ÀS 11:12 horas
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019".***

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa suplementação para atender a Secretaria de Planejamento e Obras na Pavimentação da Rua 4 do bairro Quinhões Boa Esperança, na infraestrutura do bairro Nova Alvorada, no recapeamento e pavimentação das Ruas 01 e 02 do bairro Quinhões Boa Esperança.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 64 de 28 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o poder executivo de monte mor autorizado a suplementar o orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.1086.01–Pavimentação Rua 4 – Quinhões Boa Esperança
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 782 R$ 21.917,89

15.451.2016.1087.01–Infraestrutura Nova Alvorada e Pavimentação Asfáltica em Bairros do Município
4490.51.00 – Obras e Instalações - F. 784 R$ 15.122,23

15.451.2019.1084.01–Recapeamento e Pavimentação das Ruas 1 e 2 – Quinhões Boa Esperança
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 836 R$ 48.732,38
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 85.772,50

Artigo 2º – O recurso necessário ao remanejamento de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.2104.01–Contrato Sabesp
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 819 R$ 85.772,50
TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 85.772,50

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de agosto de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada justificamos sua necessidade, pois trata-se de ajuste de saldo após aditivo de serviços e reajuste CBUQ.

Prefeitura de Monte Mor em 28 de agosto de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal